LEI N.º 4.944, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI DO ORÇAMENTO EM VIGOR

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando a complementação da subvenção social concedida a Sociedade Amigos do Hospital São Francisco de Assis.

Art. 2º Constituem recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no art. 1º desta Lei, o proveniente do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Em 02 de dezembro de 2002

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal